



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS EDIS.**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “SERRA
SEGURA” DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E
PROMOÇÃO DA ORDEM PÚBLICA EM
ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E LAZER
NOTURNO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA
SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal “**Serra Segura**”, com o objetivo de prevenir episódios de violência, promover a ordem pública e garantir a segurança da população em áreas de grande circulação noturna e aglomeração de pessoas no Município da Serra.

Art. 2º - São diretrizes do Programa “**Serra Segura**”:

I – atuar preventivamente em pontos com histórico de tumultos, brigas ou desordem pública, especialmente nas madrugadas de finais de semana e feriados;

II – fomentar a integração entre a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e a Fiscalização de Posturas;

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400350035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

III – garantir a fiscalização de estabelecimentos comerciais que desrespeitem normas de funcionamento e causem impacto à ordem pública;

IV – promover ações educativas voltadas à cultura de paz e à valorização do espaço público;

V – ampliar a iluminação e o monitoramento por câmeras em áreas sensíveis.

Art. 3º - Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – estabelecer convênios e parcerias com o Governo do Estado, através da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar;

II – destinar efetivo da Guarda Civil Municipal ao patrulhamento preventivo em horários e locais estratégicos;

III – reforçar a atuação dos fiscais municipais de posturas nas regiões críticas, inclusive fora do horário comercial;

IV – instalar câmeras de vigilância em áreas com histórico de aglomerações e violência, integradas ao sistema municipal de monitoramento;

V – implementar campanhas educativas em parceria com conselhos comunitários, associações de moradores e instituições de ensino.

Art. 4º - O Programa poderá ser executado com recursos próprios do Município, bem como com recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares e parcerias público-privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, após a data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003000340035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de junho de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400350035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa Municipal “**Serra Segura**”, com o objetivo de prevenir episódios de violência, promover a ordem pública e garantir a segurança da população nas áreas de **grande circulação noturna** e aglomeração de pessoas no município da Serra.

Embora a segurança pública seja, em grande parte, responsabilidade do Estado, a Constituição Federal, no **artigo 30, inciso I**, estabelece que cabe ao Município legislar sobre **assuntos de interesse local**, o que inclui o ordenamento urbano, o uso do solo, a fiscalização de posturas e a atuação preventiva da Guarda Civil Municipal. Dentro dessa competência, é plenamente possível e necessário que o Município atue de forma proativa para garantir a paz nos espaços públicos e a convivência segura dos cidadãos.

O Programa “**Serra Segura**” propõe um conjunto de ações integradas:

- **Patrulhamento preventivo** com reforço da Guarda Civil Municipal em pontos estratégicos;
- **Fiscalização ativa** dos estabelecimentos e aglomerações após o horário de funcionamento dos bares e restaurantes;
- **Instalação de câmeras** e melhoria na iluminação pública;
- **Campanhas educativas** voltadas à juventude e à comunidade, com foco na cultura de paz e na convivência cidadã.

A proposta não exige grande impacto orçamentário, podendo ser implantada com recursos próprios e por meio de **convênios com o Governo do Estado, parcerias com a iniciativa privada** e até emendas parlamentares.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Trata-se, portanto, de uma **medida preventiva, legal e urgente**, que responde à demanda real da população por **segurança**, sem comprometer a liberdade de circulação nem o funcionamento responsável do comércio.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na construção de uma Serra mais segura, ordenada e acolhedora para todos.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de junho de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400350035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

